



Prefeitura Municipal de Tombos

Minas Gerais

OFÍCIO Nº:

LEI Nº 805

ASSUNTO:

de 16 de maio de 1983

SERVIÇO:

Dispõe sobre resgate de Aforamen-
to.

O Povo do Município de Tombos, por seus represen-
tantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tombos -
a conceder o resgate de aforamento dos terrenos de sua pro-
priedade aos foreiros interessados, como estabelece o artigo
693 do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - Para se processar o resgate do aforamen-
to deverá o foreiro se manifestar através de requerimento e
efetuar o pagamento do laudêmio de dois e meio por cento so-
bre o valor atual da propriedade plena e de dez pensões anu-
ais.

Art. 3º - Só podem ser objeto de resgate de afora-
mento os terrenos edificados e os que se destinem a edifica-
ções.

Art. 4º - Após o cumprimento das exigências do ar-
tigo 2º desta lei, será outorgada ao foreiro a escritura pú-
blica de remissão de fôro.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 16 de maio de -
1983.-

Marco Aurélio Monteiro de Barros Guimarães
Marco Aurélio Monteiro de Barros Guimarães

-Prefeito Municipal-